



# PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (0xx32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

## LEI Nº 3.430/2002.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE  
LEOPOLDINA A ASSUMIR PAGAMENTO  
DE DESPESAS QUE MENCIONA.

O Povo do Município de Leopoldina, MG, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Leopoldina autorizado a assumir o pagamento das despesas com aluguel de imóvel para instalação de uma agência do Banco do Povo - Fundo de Apoio ao Empreendimento Popular - FAEP de Juiz de Fora.

§ 1º - Incluem-se nas despesas autorizadas pelo "caput" deste artigo, aquelas referentes a energia elétrica, água, tributos incidentes sobre o imóvel e telefone.

§ 2º - O aluguel do imóvel a que se refere o "caput" deste artigo se fará na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, neste exercício, Crédito Especial até o limite de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para cobertura das despesas decorrente da execução desta Lei, utilizando-se dos recursos de que trata a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, incisos I, II e III.

Parágrafo único - O Município fará incluir em seus orçamentos futuros dotações próprias para cobertura das despesas decorrentes com a execução desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Leopoldina, 20 de junho de 2002.

**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**  
*Prefeito de Leopoldina*

**ALESSANDRA ALENCAR SALES**  
*Procuradora Jurídica*